



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 • Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

COMISSÃO ESPECIAL

RELATÓRIO FINAL - art. 291. Regimento Interno - Resolução n.º 30 de março de 2012.

TC n.º 006932.989.20-5

REQUISITOS ESSENCIAIS DO RELATÓRIO FINAL:

Art. 292, I - identificação da autoridade cujas contas encontram - se em julgamento: Ex - Prefeito: Sr. Wagner Roberto de Lima.

Art. 292, II - registro de todas as acusações que lhe são imputadas: a) Pagamento de hora Extra de forma habitual - (B.1.2); Subsídio do Agente Político (B.1.4).

Art. 292, III - registro de todas as alegações da defesa: a) à nulidade do presente processo de Julgamento de Contas em razão, subsidiariamente, pleiteia seja acolhida as teses de defesa, aprovando - se as contas do Exercício de 2021.

Art. 292, IV - conclusão ou não das irregularidades apontadas: A Comissão Especial, conclui pelas irregularidades apontadas no parecer do Egrégio Tribunal de Contas/SP, pela reprovação das Contas do Exercício de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão Especial, reitera integralmente o relatório já apresentado em fls. n.º 101/104, acolhendo o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas /SP, e assim, as Contas do Exercício de 2021, devem ser Reprovadas.



1278

Câmara Municipal de Platina

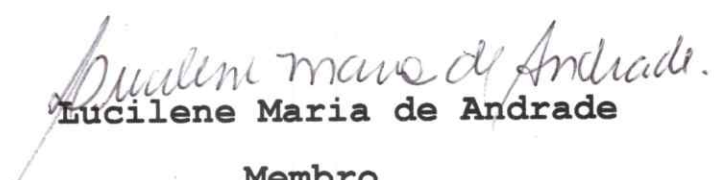
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Platina, 26 de maio de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator


Lucilene Maria de Andrade
Membro